

decorrentes deste instrumento, que não puderem ser resolvidas amigavelmente. E por estarem assim, justos e acordados, assinam os partícipes o presente Convênio, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e identificadas.  
DATA DE ASSINATURA: 19 de julho de 2024.

ASSINAM: Assurbanipal Barbary de Mesquita - Secretário de Estado de Indústria, da Ciência e Tecnologia e Luiz Antônio Vieira da Cunha – Associação Comercial e Empresarial de Cruzeiro do Sul – ACECS

## SEJUSP

### PORTARIA SEJUSP Nº 332 DE 18 DE JULHO DE 2024

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, em exercício, EVANDRO BEZERRA DA SILVA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do Decreto nº 7.449-P, de 11 de julho de 2024, em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989. RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à Legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2024, referente ao Processo SEI nº 0819.012805.00032/2024-17, celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e a empresa DOMÍNIO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.049.042/0001-10, e ZEZINHO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.615.174/0001-25, cujo objeto é a aquisição de refrigeradores (Geladeira Frost Free Duplex - 462l, item 01 e Freezer Horizontal 513L, item 02), para atender às necessidades do Centro Integrado de Apoio Biopsicossocial - CIAB/SEJUSP, com recursos oriundos do PLANO DE APLICAÇÃO: VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA - VPSP - 2019. AÇÃO 5: ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES ITINERANTES DE PROMOÇÃO À SAÚDE. SUBAÇÃO A: ESTRUTURAÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO BIOPSISSOCIAL PARA ATENDIMENTO AOS INTEGRANTES DO SISP, por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP.

I - Gestor Titular: Melissa Cristina Pereira de Freitas – matrícula nº: 9100563;  
II - Gestor Substituto: Maria Anselma Rodrigues Pereira - matrícula nº 3029610-1;  
III - Fiscal Titular: Lucas Vinicius Lima de Souza - Matrícula: 9610006-1;  
IV - Fiscal Substituto: Rogério Ferreira da Silva - Matrícula: 9014080-1.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos gestores e fiscais a participação dos cursos de operacionalização do Sistema de Gestão Administrativa, quando ofertados na Plataforma de Capacitação no Portal da Seplag. As inscrições devem ser realizadas por meio do link <http://servicos.seplag.ac.gov.br/capacitacao/> e utilizando login e senha de acesso à rede corporativa (internet).

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.

EVANDRO BEZERRA DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, em exercício

### PORTARIA SEJUSP Nº 335 DE 19 DE JULHO DE 2024

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, em exercício, EVANDRO BEZERRA DA SILVA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do Decreto nº 7.449-P, de 11 de julho de 2024, em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989. RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à Legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contratos nº 094/2024, refe-

rente ao Processo SEI nº 0819.012785.00049/2024-13, celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e a empresa 55.909.623 CARLOS ALBERTO DUARTE DIAS, inscrita no CNPJ nº 55.909.623/0001-73, MEI nº 55.909.623, cujo o objeto é a construção de uma maquete da Base de Aviação do Jurua (CIOPAER), do município de Cruzeiro do Sul - Acre, por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP.

I - Gestor Titular: Vanessa Gonçalves Eluan - Matrícula: 9626646-1;

II - Fiscal Titular: Lucas Severino de Assis - Matrícula: 9538062-1;

III - Fiscal Substituto: José Alfredo Vaz de Azevedo - Matrícula: 9561218-2.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos gestores e fiscais a participação dos cursos de operacionalização do Sistema de Gestão Administrativa, quando ofertados na Plataforma de Capacitação no Portal da Seplag. As inscrições devem ser realizadas por meio do link <http://servicos.seplag.ac.gov.br/capacitacao/> e utilizando login e senha de acesso à rede corporativa (internet).

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

EVANDRO BEZERRA DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, em exercício

### PORTARIA SEJUSP Nº 336 DE 22 DE JULHO DE 2024

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, em exercício, EVANDRO BEZERRA DA SILVA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do Decreto nº 7.449-P, de 11 de julho de 2024, em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989. RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à Legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2024, referente ao Processo SEI nº 0819.012785.00036/2024-44, celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e a empresa PUBLIC THINKER TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.338.049/0001-04, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para ministrar o Curso de Capacitação "Obras e Serviços de Engenharia na Nova Lei de Licitação e Contratos Administrativos", na modalidade Presencial, na cidade de Rio Branco - AC, nos dias 24, 25 e 26 de julho de 2024, para inscrição de 04 (quatro) servidores da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, com recursos oriundos do PLANO DE APLICAÇÃO: FORTALECIMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA- 2022 - FISP. META GERAL: FORTALECIMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. AÇÃO 28: FORTALECIMENTO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ACRE POR MEIO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PAGAMENTO DE HORA-AULA, PAGAMENTO E FORNECIMENTO DE DIÁRIAS E PASSAGENS PARA CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO SISP.

I - Gestor Titular: Vanessa Gonçalves Eluan – matrícula nº: 9626646-1;

II - Fiscal Titular: José Alfredo Vaz de Azevedo - Matrícula: 9561218-2;

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada